



# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

## Diretoria do Expediente

LEI Nº 569/58

N.º .....

O cidadão EUSEBIO AUGUSTO TIDEI, Vice-Prefeito em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder abono mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), aos servidores do quadro "Pessoal Fixo", a partir de 1.º de janeiro de 1958, a 30 de setembro de mesmo ano.

Art. 2.º - Os padrões de vencimentos constantes da escala a que se refere a lei n. 466, de 22 de maio de 1.957, ficam elevados em 35% (trinta e cinco por cento) nos seus respectivos valores.

§ 1.º - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos inativos, aposentados e pensionistas, servindo de base os proventos atuais.

§ 2.º - Os benefícios desta lei são extensivos aos professores do quadro extranumerario. Tomar-se-a por base os padrões a que se refere a escala constante da lei n. 498, de 3 de setembro de 1.957, para a elevação a que se refere o artigo 2.º desta lei.

Art. 3.º - Para atender as despesas com a execução desta lei fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de R\$ 1.360.385,30 (hum milhão e trezentos e sessenta mil e trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta centavos).

§ unico - O valor do presente credito será coberto com o produto de operações de crédito que o Prefeito Municipal fica autorizado a realizar.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça, 31 de outubro de 1958

EUSEBIO AUGUSTO TIDEI  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada e registrada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

Rubens Marcio de Goes Artigas  
Oficial Administrativo